



PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023
REGISTRO DE PREÇO nº 11/2023
PROCESSO nº 1634/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2023

- Recebimento das propostas e documentação até 09h:30min do dia 21/12/2023
- Abertura da sessão de lances: 10:00hs no dia: 21/12/2023
- Formalização de Consultas: 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: comprascplcf@gmail.com;
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o “Portal de Compras Caixa”, telefone para 0800-7260104;
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br “Acesso no link – Portal de Compras”.

1 - INTRODUÇÃO

1.1-A Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2.060 /2022, comunica aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2023 às 09 horas, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo **menor preço por ITEM**, através do Sistema Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5926/2018, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.



1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3- As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O edital se encontra disponível no Portal de Licitações da Caixa, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, e facultativamente, através do endereço eletrônico: comprasplcf@gmail.com.

1.5.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois), dias úteis, conforme art. 23, do Decreto Federal nº 10.024/2019, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6- Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 23 do Decreto Municipal nº 6.279/2020, na forma indicada no item 1.5.

1.6.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, com base no art. 24, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 23, § 1º do Decreto Municipal nº 6.279/2020.

1.7- Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A presente licitação tem por objeto o PREGÃO (ELETRÔNICO) através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, para atender as necessidades



da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2- O objeto será executado segundo o regime de execução de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.3- Quadro descritivo, quantitativos e valores estimados do objeto estão especificados no sub- item 4.2 do presente Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via “Portal de Compras Caixa” através do site: www.licitacoes.caixa.gov.br, mediante condições de segurança criptografada e autenticada - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	21	Dezembro	2023	09:00 horas
Limite de acolhimento das Propostas e documentação	21	Dezembro	2023	09:30 horas
Início da Fase de Lances	21	Dezembro	2023	10:00 horas

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos necessários à realização do fornecimento ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

Previsão Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452.0043.2211 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouros

18.452.0004.2212 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

4.2- Cumpre informar que o custo desta despesa não poderá ultrapassar os valores estimados dos itens, conforme descrito abaixo:



ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Saco De Lixo 30 Litros	2.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 24,53	R\$ R\$ 49.060,00
ITEM 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	Saco De Lixo 50 Litros	2.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 33,99	R\$ R\$ 67.980,00
ITEM 3					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
3	Saco De Lixo 100 Litros	15.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 42,04	R\$ 630.600,00
ITEM 4					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
4	Saco De Lixo 200 Litros	12.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 67,94	R\$ 815.280,00
TOTAL				R\$ 1.562.920,00	

4.3 Havendo discrepâncias constantes na descrição, quantitativo, unidades e valores unitários, entre o Edital e o Portal da Caixa Econômica Federal, prevalecerão as descrições, quantitativos, unidades e valores constantes no Edital, no item 4.2.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Não serão admitidas na licitação:



- a) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7.º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.

6.3- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4- O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.-1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5- O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1- Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de limite do acolhimento das propostas e documentação (conforme item 3.1).

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3- Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4- Ao licitante incumbirá ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados, exigidos no item 12 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



9.1.2- A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO VII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.1.3- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2- A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada durante o certame.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.4- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da COMSERCAF, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7- Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

9.8- As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Item 4.2 deste Edital.

9.9- As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.

9.10- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.11- O valor indicado no item 4.2 é o valor máximo que a Autarquia se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

9.12- Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

9.13- Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o Modo de disputa Aberto.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.



10.7- A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.2.1- O licitante se obriga a responder a negociação em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1- Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2- Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.11 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2- Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a futura contratação, será respeitada a ordem de classificação e poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, conforme previsão do artigo 49, § 6º do Decreto Municipal nº 6.279/2020.

11.5- Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.6- A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1- Após o envio da resposta à negociação - cadastrada no sistema - com o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor - será agendado o prazo de 01 (um) dia útil, para o primeiro classificado encaminhar à Comissão Permanente de Licitações, situada na Estrada Neloire, 200, Monte



Alegre, na cidade de Cabo Frio/RJ, sua documentação original “autenticada”, **conforme documentação digitalizada já enviada pelo Sistema até a abertura da sessão pública**, abaixo relacionada.

Obs: A comprovação de envio da documentação original no prazo de 01 (um) dia útil, se dará pelo envio digitalizado do Comprovante de Postagem nos Correios ou de uma Declaração da própria empresa, informando a saída para entrega em mãos, pelo sistema da Caixa no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada.

12.1.1- A proposta de preços relativa ao valor arrematado (proposta ajustada), inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.2- Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2- Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

12.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

12.2.4- Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

12.2.5- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.6- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.2.6 Cópia do documento de identidade, ou equivalente, dos sócios e/ou representantes legais;

12.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

12.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CONJUNTA FEDERAL);

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de sociedades com sede no Estado do Rio de Janeiro;

12.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões deverão estar acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham



atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial, inclusive se a empresa tiver sede na Comarca de Cabo Frio;

12.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações);

12.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 - As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.2 - Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, atestando que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal.

12.5.3 - Declaração de que a licitante se submete a todas as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto, conforme ANEXO V.

12.5.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da licitante na presente licitação, conforme ANEXO VI. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal.

12.5.5 - Declaração de enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme ANEXO VIII. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal.

12.5.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5.10- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.



12.5.11 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5.12 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços caso se sagre vencedora na licitação.

12.5.13 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5.14 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.5.15 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campos específicos do Portal de Licitações da Caixa, e poderão facultativamente, ser enviadas para o e-mail compraseplcf@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da COMSERCAF. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o presidente da COMSERCAF adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da COMSERCAF, o licitante vencedor será convocado, por escrito ou por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.

14.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.4 - Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto à COMSERCAF, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou através de assinatura digital com certificado digital como forma de comprovação de autoria.

14.5 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores.

14.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (Cinco) anos, e posterior convocação de outro licitante de acordo com a classificação do certame licitatório, para celebração da contratação.

14.7- Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.



14.8- Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

14.9- Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.10- A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.10.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

14.11- Se a Administração não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório. Em caso de convocação da empresa para o fornecimento do objeto, a mesma terá o prazo de 3 (três) dias uteis para assinatura do contrato.

14.12- Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada do instrumento que o substituir será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

15.2 -Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.



15.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata no item 15.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

15.4 -O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

15.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% ao mês da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

15.6 Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

15.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

15.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal no 8.666 de 1993:

15.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

15.10 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

15.11 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1- Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2- Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da COMSERCAF, endereçado à Presidência da Autarquia.



16.3- O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Empresa que:

17.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da solicitação de fornecimento;

17.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3- Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto;

17.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5- Cometer fraude fiscal;

17.1.6- Não manter a proposta.

17.2- A Empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3- Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.4- Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

17.3- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



17.4- A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela COMSERCAF;

17.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos moldes do art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020 c/c Art.87,IV da Lei 8.666/93;

17.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.8- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.8.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.8.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11- A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

18 - O REGISTRO DE PREÇOS



18.1 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

18.1.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que reduza o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias execuções do processo.

18.2- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.2.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) Estiverem presentes, razões de interesse público.

18.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.3.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF na condição de Órgão Gerenciador.

18.3.2 - A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

18.3.5 - O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.



19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2- A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19.3- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

20.1 - As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento; exceto o item 2, o qual deverá ser entregue semanalmente.

20.1.1 A nota de empenho será entregue ao fornecedor, mediante contato realizado pelo setor responsável, na sede da COMSERCAF;

20.1.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da sede da COMSERCAF, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ;

20.2- O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de acordo com a necessidade desta Autarquia, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

20.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as garantias do fabricante registradas em cada produto e a inviolabilidade dos mesmos.

20.4 - A qualquer tempo e a critério desta Autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade, emitindo-se laudo de análise o qual atestará as condições do produto.

20.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento;



- 20.6- O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 20.7- Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- 20.8- A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.
- 20.9- Constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Edital, determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 20.10- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 20.11- Para produtos que tenham garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de garantia indicada pelo fabricante.
- 20.12- As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, além dos respectivos manuais de instrução, e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes, devendo estar de acordo com a legislação vigente.
- 20.13- Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste Edital;

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



21.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

21.7- A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

21.9 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

21.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e as demais leis complementares que versem sobre o assunto.



21.11 - Vincula-se este Edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

21.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.13 A COMSERCAF, através do Departamento responsável, emitirá a ordem de fornecimento após sua assinatura.

21.13- O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 08 de dezembro de 2023
Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece o Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXOS**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas legislações complementares. O objetivo é atender às necessidades da CONTRATANTE por um período de 12 (doze) meses.

O foco deste Termo de Referência é assegurar um processo de contratação eficiente, transparente e que esteja em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Ao desenvolver este Termo de Referência, foram consideradas as especificações técnicas dos equipamentos, os requisitos de qualidade, desempenho e segurança, bem como as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente.

Este documento tem como objetivo principal fornecer informações detalhadas sobre a demanda de **sacos de lixos**, servindo como base para o processo de licitação e contratação. Ele estabelece os critérios de seleção, os requisitos técnicos mínimos, as condições contratuais e demais aspectos relevantes para a efetivação da contratação.

O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deve ser seguido rigorosamente pelas partes envolvidas, visando garantir a obtenção dos **sacos de lixos** adequados às necessidades da CONTRATANTE, de forma eficaz, segura e em conformidade com a legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição proposta é imperativa para atender às demandas essenciais dos setores operacionais desta autarquia, alinhando-se a normativas legais pertinentes. Primordialmente, é de extrema importância assegurar condições adequadas de acondicionamento, dispensação e organização dos resíduos gerados pela operação, conforme preconizado pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A implementação de um sistema otimizado de acondicionamento e organização dos resíduos é uma medida preventiva. Ao proporcionar condições adequadas para o armazenamento



temporário dos materiais, minimizamos riscos de contaminação e garantimos a manipulação segura dos resíduos, atendendo aos requisitos da NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Ademais, a otimização na disposição dos resíduos facilita o processo de transbordo e transporte, alinhando-se com as diretrizes da PNRS e simplificando as atividades logísticas. Estruturas apropriadas possibilitam a movimentação dos materiais de forma segura, evitando danos, perdas ou contaminações durante o transporte, como preconizado pela legislação aplicável.

Por fim, a aquisição proposta representa um investimento estratégico para o cumprimento das normativas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade com padrões de segurança e higiene. Este investimento se coaduna com a responsabilidade da autarquia em promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, contribuindo para a excelência operacional e o atendimento eficaz às demandas da comunidade, conforme preconizado pela legislação em vigor.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A previsão orçamentária para a contratação da empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática será realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas legislações complementares.

3.2 Conforme estabelecido na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a despesa relacionada a essa contratação será prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Natureza da Despesa: 15.452.0043 2211 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouros;

b) Natureza da Despesa: 18.452.0004 2212 – Manutenção da Coleta de Lixo;

c) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;

3.3 Essas dotações orçamentárias estão de acordo com a classificação utilizada para o adequado registro contábil das despesas, garantindo a correta alocação dos recursos financeiros destinados à **aquisição de sacos de lixo.**



3.4 Ressalta-se que a utilização dessas dotações está sujeita à análise e aprovação pela área responsável pela execução orçamentária da COMSERCAF, em conformidade com as normas e procedimentos internos e a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá fornecer os bens solicitados na forma e no prazo estipulado pela solicitação formal da COMSERCAF, onde estará descrito os meios pelos quais deverão ser prestados.

4.2 Requisitos gerais

4.2.1 Produto em conformidade com a conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acompanhamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio.

Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas.

Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistências mecânicas e proporcionem a opacidade necessária à aplicação.

Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas.

Não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Devera ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

4.3 Descrições técnicas pertinentes:

4.3.1 Item 01 – Saco De Lixo 30l Litros Resistente Pacote 100 Unidades



Imagem meramente ilustrativa.

4.3.1.1 Especificação da embalagem:

4.3.1.1.1 Acondicionamento:

- Embalagem de acordo com as práticas usuais do fabricante.
- Respeito às quantidades indicadas para acondicionamento dos sacos de lixo.
- Embalagem contendo 100 unidades de sacos plásticos de 30 litros.

4.3.1.1.2 Identificação e Marca:

- Marca do produto e da empresa fabricante visivelmente apresentadas na embalagem.
- Garantia de fácil leitura e visibilidade adequada da identificação.

4.3.1.1.3 Advertências Destacadas:

- Saco não adequado para objetos cortantes ou perfurantes

4.3.1.1.4 Informações Adicionais:

- Número de unidades de sacos de lixo incluídos na embalagem.
- Dimensões e capacidades dos sacos de lixo especificados.

4.3.1.2 Características físicas e geométricas e qualidade



4.3.1.2.1 Capacidade e Dimensões:

- Capacidade volumétrica: 30 litros.
- Largura mínima: 59 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).
- Altura mínima: 62 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).

4.3.1.2.2 Resistência:

- Suporta no mínimo até 6 kg.

4.3.1.2.3 Pigmentação:

- Cor preta

4.3.1.3 Instruções normativa

- Verificação da largura e altura.
- Ensaio de resistência ao levantamento.
- Ensaio de resistência à queda-livre.
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática, verificação conforme NBR 144749 (02/2000).
- Ensaio de estanqueidade.
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056 (02/2000).
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

4.3.2 Item 02 – Saco De Lixo 50l Litros Resistente Pacote 100 Unidades



Imagem meramente ilustrativa.

4.3.2.1 Especificação da embalagem:

4.3.2.1.1 Acondicionamento:

- Embalagem de acordo com as práticas usuais do fabricante.
- Respeito às quantidades indicadas para acondicionamento dos sacos de lixo.
- Embalagem contendo 100 unidades de sacos plásticos de 50 litros.

4.3.2.1.2 Identificação e Marca:

- Marca do produto e da empresa fabricante visivelmente apresentadas na embalagem.
- Garantia de fácil leitura e visibilidade adequada da identificação.

4.3.2.1.3 Advertências Destacadas:

- Saco não adequado para objetos cortantes ou perfurantes

4.3.2.1.4 Informações Adicionais:

- Número de unidades de sacos de lixo incluídos na embalagem.
- Dimensões e capacidades dos sacos de lixo especificados.



4.3.2.2 Características físicas e geométricas e qualidade

4.3.2.2.1 Capacidade e Dimensões:

- Capacidade volumétrica: 50 litros.
- Largura mínima: 63 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).
- Altura mínima: 80 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).

4.3.2.2.2 Resistência:

- Suporta no mínimo até 10 kg.

4.3.2.2.3 Pigmentação:

- Cor preta

4.3.2.3 Instruções normativa

- Verificação da largura e altura.
- Ensaio de resistência ao levantamento.
- Ensaio de resistência à queda-livre.
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática, verificação conforme NBR 144749 (02/2000).
- Ensaio de estanqueidade.
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056 (02/2000).
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

4.3.3 Item 03 – Saco De Lixo 100l Litros Resistente Pacote 100 Unidades



Imagem meramente ilustrativa.

4.3.3.1 Especificação da embalagem:

4.3.3.1.1 Acondicionamento:

- Embalagem de acordo com as práticas usuais do fabricante.
- Respeito às quantidades indicadas para acondicionamento dos sacos de lixo.
- Embalagem contendo 100 unidades de sacos plásticos de 100 litros.

4.3.3.1.2 Identificação e Marca:

- Marca do produto e da empresa fabricante visivelmente apresentadas na embalagem.
- Garantia de fácil leitura e visibilidade adequada da identificação.

4.3.3.1.3 Advertências Destacadas:

- Saco não adequado para objetos cortantes ou perfurantes

4.3.3.1.4 Informações Adicionais:

- Número de unidades de sacos de lixo incluídos na embalagem.
- Dimensões e capacidades dos sacos de lixo especificados.



4.3.3.2 Características físicas e geométricas e qualidade

4.3.3.2.1 Capacidade e Dimensão

- Capacidade volumétrica: 100 litros.
- Largura mínima: 75 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).
- Altura mínima: 105 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).

4.3.3.3.1 Resistência:

- Suporta no mínimo até 20 kg.

4.3.3.3.2 Pigmentação:

- Cor preta

4.3.3.3.3 Instruções normativa

- Verificação da largura e altura.
- Ensaio de resistência ao levantamento.
- Ensaio de resistência à queda-livre.
- Ensaio de resistência de filmes a perfuração estática, verificação conforme NBR 144749 (02/2000).
- Ensaio de estanqueidade.
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056 (02/2000).
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

Obs: As dimensões da Larguras podem ter uma variação de até ± 1 cm.

4.3.4 Item 04 – Saco De Lixo 200l Litros Resistente Pacote 100 Unidades



Imagem meramente ilustrativa.

4.3.4.1 Especificação da embalagem

4.3.4.1.1 Acondicionamento:

- Embalagem de acordo com as práticas usuais do fabricante.
- Respeito às quantidades indicadas para acondicionamento dos sacos de lixo.
- Embalagem contendo 100 unidades de sacos plásticos de 200 litros.

4.3.4.1.2 Identificação e Marca:

- Marca do produto e da empresa fabricante visivelmente apresentadas na embalagem.
- Garantia de fácil leitura e visibilidade adequada da identificação.

4.3.4.1.3 Advertências Destacadas:

- Saco não adequado para objetos cortantes ou perfurantes

4.3.4.1.4 Informações Adicionais:

- Número de unidades de sacos de lixo incluídos na embalagem.



- Dimensões e capacidades dos sacos de lixo especificados.

4.3.4.2 Características físicas e geométricas e qualidade

4.3.4.3.1 Capacidade e Dimensões:

- Capacidade volumétrica: 200 litros.
- Largura mínima: 88 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).
- Altura mínima: 110 cm (com variação permitida de ± 1 centímetros).

4.3.4.3.2 Resistência:

- Suporta no mínimo até 30 kg.

4.3.4.3.3 Pigmentação:

- Cor preta

4.3.4.3.4 Instruções normativa

- Verificação da largura e altura.
- Ensaio de resistência ao levantamento.
- Ensaio de resistência à queda-livre.
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática, verificação conforme NBR 144749 (02/2000).
- Ensaio de estanqueidade.
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056 (02/2000).
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

Obs: O saco de lixo com capacidade nominal de 200L não se encontra especificado na NBR 9191:2008, porém é comercializado, mas não é obrigatório que atenda aos requisitos da norma.

4.4 Local de entrega:

- 4.4.1 A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado da sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, localizado na Estrada Nelore, nº 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ, durante o horário de funcionamento da autarquia, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.



- 4.4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano.
- 4.4.3 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.4.4 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.5 Condições de fornecimento e prazo:

- 4.5.1 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.5.2 O fornecimento dos itens adjudicados será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5.3 Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade.
- 4.5.4 A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade, sendo emitido um laudo que atestará as condições do produto.
- 4.5.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.
- 4.5.6 Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes.
- 4.5.7 As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por escrito pela adjudicatária, mantendo-se o preço originalmente ofertado.
- 4.5.8 Para os produtos que possuam garantia definida pelo fabricante, estes deverão ser entregues com um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme indicado pelo fabricante.



4.5.9 Será emitido um Atestado de Recebimento ou será realizado o ateste na própria Nota Fiscal, somente se todas as determinações deste Termo de Referência forem atendidas.

4.6 Vigência da contratação:

4.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1 Através da análise realizada pela diretoria de planejamento, foram solicitado os quantitativos necessários, os quais podem ser verificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Saco de lixo 30 litros (Fardo de 100 un)	2.000 Fardo
2	Saco de lixo 50 litros (Fardo de 100 un)	2.000 Fardo
3	Saco de lixo 100 litros (Fardo de 100 un)	15.000 Fardo
4	Saco de lixo 200 litros (Fardo de 100 un)	12.000 Fardo

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A cotação foi realizada com **SEIS** fornecedores.

6.2 Ademais, todo o estudo relacionado à pesquisa de preços foi embasado segundo a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Parâmetros

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.”



Metodologia

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.”

AVALIAÇÃO COMERCIAL ITEM 1

INFORMAÇÃO DO PRODUTO			ORÇAMENTO ONLINE KALUNGA			ORÇAMENTO ONLINE MAGAZINE LUIZA			ORÇAMENTO ONLINE AMERICANAS		
Item	Qtd	Descrição	V. Unit. (100UN)	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total
1	2000	Saco de lixo 30L (100 un)	RS25,00	101,93%	RS50.000,00	RS24,94	101,69%	RS49.880,00	RS23,64	96,38%	RS47.280,00
VALOR MÉDIO											
		ITEM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO						
		1	RS\$ 24,53	Saco de lixo 30L (100 un)	RS\$49.060,00						
					TOTAL:	RS 49.060,00					



AVALIAÇÃO COMERCIAL ITEM 2

INFORMAÇÃO DO PRODUTO			ORÇAMENTO ONLINE KALUNGA			ORÇAMENTO ONLINE MAGAZINE LUIZA			ORÇAMENTO ONLINE AMERICANAS		
Item	Qty	Descrição	V. Unit. (100UN)	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total
2	2000	Saco de lixo 50L (100 un)	R\$33,70	99,14%	R\$67.400,00	R\$33,25	97,81%	R\$66.500,00	R\$35,03	103,05%	R\$70.060,00
VALOR MÉDIO											
	ITEM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO							
	2	R\$33,99	Saco de lixo 50L (100 un)	R\$67.980,00							
	TOTAL:			R\$ 67.980,00							

AVALIAÇÃO COMERCIAL ITEM 3

INFORMAÇÃO DO PRODUTO			ORÇAMENTO ONLINE MADEIRAMADEIRA			ORÇAMENTO ONLINE MAGAZINE LUIZA			ORÇAMENTO ONLINE AMERICANAS		
Item	Qty	Descrição	V. Unit. (100UN)	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total
3	15000	Saco de lixo 100L (100 un)	R\$43,87	104,35%	R\$658.050,00	R\$39,81	94,70%	R\$597.150,00	R\$42,44	100,95%	R\$636.600,00
VALOR MÉDIO											
	ITEM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO							
	3	R\$42,04	Saco de lixo 100L (100 un)	R\$630.600,00							
	TOTAL:			R\$ 630.600,00							

AVALIAÇÃO COMERCIAL ITEM 4

INFORMAÇÃO DO PRODUTO			ORÇAMENTO ONLINE COMERCIO DA LIMPEZA			ORÇAMENTO ONLINE LEROY MERLIN			ORÇAMENTO ONLINE MADEIRAMADEIRA		
Item	Qty	Descrição	V. Unit. (100UN)	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total	V. Unit.	Percentual Em Relação À Média	V. Total
4	12000	Saco de lixo 200L (100 un)	R\$72,99	107,43%	R\$875.880,00	R\$70,00	103,03%	R\$840.000,00	R\$60,83	89,53%	R\$729.960,00
VALOR MÉDIO											
	ITEM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO							
	4	R\$67,94	Saco de lixo 200L (100 un)	R\$815.280,00							
	TOTAL:			R\$ 815.280,00							



7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A estimativa de valor da contratação realizada neste Termo de Referência visa a levantar o custo provável da solução selecionada, a fim de avaliar sua viabilidade econômica. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.
- 7.2 Para a definição das referências de valores, podem ser realizadas pesquisas de preço em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Ministério da Economia, além de estudos de preços online, cotações com fornecedores e tabelas de registro de preço. Essa abordagem visa garantir o princípio da economicidade na contratação.
- 7.3 A metodologia utilizada para estabelecer o preço de cada item foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados, buscando obter um valor justo e compatível com o mercado. Essa análise considerou as características técnicas dos produtos, as quantidades necessárias e outros elementos relevantes para a contratação.

ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Saco De Lixo 30 Litros	2.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 24,53	R\$ R\$ 49.060,00
ITEM 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	Saco De Lixo 50 Litros	2.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 33,99	R\$ R\$ 67.980,00
ITEM 3					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
3	Saco De Lixo 100 Litros	15.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 42,04	R\$ 630.600,00
ITEM 4					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
4	Saco De Lixo 200 Litros	12.000	Fardo (100 Uni)	R\$ 67,94	R\$ 815.280,00
TOTAL				R\$ 1.562.920,00	



7.4 A estimativa dos custos da prestação dos objetos a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com **SEIS** fornecedores divididos em **DOZE** itens, sendo obtida a estimativa de preço de **R\$ 1.562.920,00** (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas normas complementares.
- 8.2 Armazenar adequadamente os materiais recebidos, garantindo sua integridade e preservação.
- 8.3 Verificar minuciosamente, dentro dos prazos estipulados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme a legislação vigente.
- 8.4 Comunicar à CONTRATADA, por meio de notificação escrita, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, a fim de que sejam prontamente corrigidas ou substituídas pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicável.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de comissão/servidor designado especificamente para esse fim, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas normas complementares.
- 8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, nos termos e prazos estabelecidos no contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência, assim como não será responsável por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas normas complementares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes atualizadas,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos bens.

- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, observando as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
- 9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, garantindo sua perfeita funcionalidade e qualidade.
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) c/c Art 69 da Lei 8666/1993 e demais normas aplicáveis.
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo documentação atualizada, capacidade técnica e operacional, conforme previsto na legislação pertinente.
- 9.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.7 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso no âmbito do contrato, respeitando as disposições legais aplicáveis à proteção de informações sigilosas.
- 9.8 Prestar toda a assistência técnica e suporte necessários à correta utilização, instalação, operação e manutenção dos bens fornecidos, bem como fornecer eventuais atualizações, correções e melhorias conforme necessidade da Contratante.
- 9.9 Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo alterações em sua estrutura societária, controle acionário, situação fiscal, entre outros aspectos relevantes.



- 9.10 Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes, preservar o meio ambiente e garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros envolvidos.
- 9.11 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, os documentos comprobatórios do atendimento às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A gestão e fiscalização da execução contratual são atividades essenciais que têm como objetivo assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo responsabilidade de uma equipe designada pela Contratante. Essa equipe deverá ser composta por servidores com atribuições claramente definidas para o exercício de suas funções.
- 10.3 O recebimento provisório dos objetos contratados será efetuado pelos fiscais setorial e administrativo, ou pelo gestor do contrato, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.
- 10.4 A gestão contratual será conduzida por um setor designado pelo Presidente da Autarquia, responsável por coordenar todas as atividades relacionadas ao cumprimento do contrato, incluindo a instrução processual.
- 10.5 A formalização de procedimentos como repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros será conduzido pela presidência da autarquia.
- 10.6 Em caso de descumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93 ou de outras normas aplicáveis, serão aplicadas as sanções previstas na seção correspondente deste Termo de Referência.
- 10.7 O prazo de vigência do contrato será definido de acordo com o interesse da administração pública, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes e observando as disposições legais aplicáveis.

11. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO



- 11.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela COMSERCAF, por meio do Fiscal de Contrato designado pelo Presidente da Autarquia, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 O Fiscal de Contrato terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar de forma abrangente a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às normas e regulamentos aplicáveis, bem como avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 11.3 O Fiscal de Contrato deverá adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade e o adequado desempenho da contratada, bem como tomar decisões e providências que estejam dentro de sua competência.
- 11.4 Caso sejam identificadas questões ou situações que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, este deverá comunicar prontamente ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 11.5 A atuação do Fiscal de Contrato tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços prestados e o interesse da Administração Pública.
- 11.6 O Fiscal de Contrato deverá elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, registrando de forma clara e objetiva todas as ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato. Esses relatórios serão encaminhados ao Gestor do Contrato para análise e adoção das medidas necessárias.
- 11.7 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal de Contrato, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços, documentos e registros relacionados ao contrato, quando solicitado, de forma a facilitar a fiscalização e o acompanhamento adequado.
- 11.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, nem implicam em aprovação tácita dos serviços realizados.

12.PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, observando o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação para pagamento, de



acordo com as quantidades fornecidas no período, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

- 12.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato e por mais um servidor. As notas fiscais devem ser apresentadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à entrega do material, e os valores a serem pagos devem corresponder às quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.3 Caso as notas fiscais apresentem incorreções, a contratada será notificada e terá um prazo para realizar as devidas correções. O prazo de pagamento começará a fluir somente a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 12.4 Eventuais pagamentos efetuados com atraso estarão sujeitos às penalidades e aos acréscimos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. A contratada terá direito à compensação financeira por atraso, calculada à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e juros moratórios por atrasos, calculados à taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.
- 12.5 Caso a CONTRATANTE, por culpa exclusiva sua, atrase o pagamento por mais de 180 dias, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que o substitua, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6 Fica estabelecido que a contratada é responsável pelo pagamento das contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, conforme o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e qualquer outros encargos necessários.
- 12.7 A empresa contratada, caso esteja enquadrada no regime simplificado de tributação, deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos, conforme estabelecido pela legislação tributária vigente.
- Esta cláusula foi redigida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas disposições legais referentes a prazos de pagamento, compensações financeiras, atualizações monetárias e responsabilidades da contratada.



13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos estabelecidos em suas propostas estará sujeita a sanções contratuais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a critério da Administração. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da falta cometida, bem como as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.2 Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, atraso na execução, execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 **Advertência:** em casos de infrações de menor gravidade, com o objetivo de alertar a CONTRATADA sobre a irregularidade cometida;

13.2.2 **Multa:** em casos de descumprimento parcial do contrato, a multa poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os limites estabelecidos no contrato, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.3 **Suspensão temporária:** em casos de infrações graves, a CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4 **Declaração de inidoneidade:** em casos de infrações muito graves, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3 Em casos de infrações muito graves, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4 A imposição de sanções não exclui a possibilidade de ressarcimento dos danos causados à Administração, quando cabível, nem a aplicação de outras medidas previstas na legislação pertinente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante termo aditivo devidamente justificado



e formalizado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

- 14.2 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas indicadas, e terá vigência pelo prazo estipulado neste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando os requisitos legais aplicáveis, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais leis complementares aplicáveis.
- 14.4 O Contrato está vinculado ao edital e seus anexos, os quais servirão como referência para a solução de eventuais divergências ou interpretações sobre as cláusulas contratuais. Em caso de inconsistência ou contradição entre as disposições deste Contrato e os documentos mencionados, prevalecerão as disposições do presente Contrato, exceto se expressamente indicado o contrário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 Qualquer comunicação entre as partes referente a este Contrato deverá ser realizada por escrito e entregue pessoalmente, via postal registrada, por meio eletrônico com protocolo de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a comprovação do recebimento, conforme previsto na legislação aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6 A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer disposição deste Contrato não implicará renúncia a qualquer direito, nem alterará as demais cláusulas e condições aqui estabelecidas, que permanecerão plenamente válidas e exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7 O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o foro da cidade de Cabo Frio/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.8 Fica eleito o idioma português como o idioma oficial para a interpretação deste Contrato, prevalecendo seu texto em caso de divergências entre traduções para outros idiomas, salvo se acordado de forma diferente pelas partes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 011/2023 declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

**DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – NÃO EMPREGA MENOR**

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2023

DECLARAÇÃO

A sociedade _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu representante
legal _____, inscrito no CPF nº _____, vem pela
presente **DECLARAR**, em atendimento ao item 12.5.2 do Edital, que não possui empregados menores
de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores
de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Licitante



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 011/2023.

DECLARAÇÃO

A sociedade _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu representante
legal _____, inscrito no CPF nº _____, vem pela
presente **DECLARAR**, em atendimento ao item 12.5.3 do Edital, que se submete às condições
estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto,
conforme determinação do item 5 do Termo de Referência do Edital da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Carimbo da empresa



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM ADMINISTRAÇÃO**

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 011/2023.

A sociedade _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu representante
legal _____, inscrito no CPF nº _____, vem pela
presente DECLARAR, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea
e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar
com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Licitante
Carimbo da empresa



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF

Proposta que faz a empresa XX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca (Se houver)	Valor Unit	Total
01	xxx	unid	xxx	xxx	xxx	xxx
02	xxx	unid.	xxx	xxx	xxx	xxx
...						

Validade da proposta de 60 dias

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado da Empresa)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

DECLARAÇÃO

A sociedade _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, vem pela presente **DECLARAR**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da licitante
Carimbo da empresa



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20XX.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF**

No dia xxxxx do mês xxxxxx do ano de 20XX, nas dependências da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, com sede no(a), na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº de..... de 20XX, publicada no de.... de de 20xx, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/20XX, Processo Administrativo nº 1634/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.926 de 11 de dezembro de 2018, Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>						
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Unitário	Total
01	xxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual solicitação, nos termos definidos do Processo nº xxx/20XX, Edital Pregão Eletrônico nº 0xx/20XX e dos seus anexos.

3.1.1 – A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF.

3.2 – **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.**

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da sede da COMSERCAF, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.

4.2 A nota de empenho será entregue ao fornecedor, mediante contato realizado pelo setor responsável, na sede da COMSERCAF.

4.3 A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

4.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os Termos deste instrumento.

4.5 O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento; exceto o item 2, no qual deverá ser entregue semanalmente.

5.2 O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de acordo com a necessidade desta Autarquia, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

5.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as garantias do fabricante registradas em cada produto e a inviolabilidade dos mesmos;

5.4 A qualquer tempo e a critério desta Autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade, emitindo-se laudo de análise o qual atestará as condições do produto;

5.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Edital, determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8 Para produtos que tenham garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (dez) meses de garantia indicada pelo fabricante.

5.9 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, além dos respectivos manuais de instrução, e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes, devendo estar de acordo com a legislação vigente.

5.10 Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas às determinações deste Edital.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS



6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com 6 (seis) fornecedores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa prevista nesta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

15.452.0043.2211 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouros

18.452.0004.2212 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

8.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material ou da prestação do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

8.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

8.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

8.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

8.6. Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



8.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

8.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

8.9. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.10. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos bens;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

10.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando os preços do mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7– O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1– Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

10.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12 e seguintes e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 – Por razão de interesse público; ou

10.9.2– A pedido do fornecedor.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 As atividades de gestão de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.2. O recebimento provisório dos objetos ficará a cargo dos fiscais setorial e administrativo ou do gestor do contrato, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

11.4. A gestão contratual do objeto relativo a este Edital dar-se-á por meio de setor designado pelo Presidente da Autarquia.

11.5. Em caso de descumprimento do estabelecido na lei 8.666/93 ou nos itens da seção 11 do Anexo I do Edital, serão aplicadas sanções conforme previstas neste Edital.

11.6. O prazo do contrato será definido a partir do interesse da administração pública podendo ser renovado por igual período.



11.7. Caberá ao fiscal do contrato da COMSERCAF, a ser designado pelo Senhor Presidente, acompanhar e fiscalizar na íntegra a execução do objeto a ser contratado.

11.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse fiscal, deverão ser solicitadas à Presidência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e art. 55 do Decreto Municipal n.º 6.279/2020, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na nota de empenho.

12.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos moldes do art. 55 do Decreto Municipal nº 6.279/2020 c/c Art.87,IV da 8.666/93;

12.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

12.6. Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020.



12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pelo Senhor Presidente, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, bem como no termo de referência.

14.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.4. A COMSERCAF, através do Departamento responsável, emitirá a ordem de fornecimento após a assinatura.



..... de de 20.....

Assinaturas

Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF

REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DO (S) FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S)

TESTEMUNHAS:



ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/ 20XX

REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/ 20XX

EMPENHO: Nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, 200, Monte Alegre, Cabo Frio / RJ, neste ato representada pelo Presidente, sr. XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx/00xx-xx, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXXXXXX – XXXXXX – XXXXXXXX / XX, neste ato representada pelo sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXX, expedida por XXXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX- Nº XXX – XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX, firmam **o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente**, CONTRATANTE e CONTRATADA, ato jurídico administrativo oriundo do Processo Administrativo nº XXXX/20XX instaurado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que originou o PREGÃO nº xxxx/20XX, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, sessão pública eletrônica, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº XXXX/202X.

A empresa vencedora XXXXXXXXXXXXXXX, fica obrigada a fornecer os produtos descritos no edital de licitação, conforme abaixo discriminados:



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei Federal 8666/1993 e Lei Federal 10520/2002, integrando o Processo Administrativo nº XXXX/202X, e tem como seus anexos documentos daquele processo que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

Para celebração do presente contrato foi instaurado o procedimento licitatório através do Processo Administrativo nº XXX/20XX, adotada a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço no sistema registro de preços nº: XXX/20XX, Lei Federal nº 10.520/2002, com sessão pública eletrônica, pelo sistema de registro de preços ao qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta da licitante que venceu o certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2 O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de acordo com a necessidade desta Autarquia, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

3.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as garantias do fabricante registradas em cada produto e a inviolabilidade dos mesmos;

3.4 A qualquer tempo e a critério desta Autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade, emitindo-se laudo de análise o qual atestará as condições do produto.

3.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;



3.6 Constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Edital, determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.8 Para produtos que tenham garantia definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (dez) meses de garantia indicada pelo fabricante;

3.9 Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor dos produtos fornecidos é de R\$ XXXXXXXX (_____), conforme a contratação, na quantidade e forma solicitadas pela Autarquia segundo a necessidade por ela especificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002, e legislação complementar, que servirão de base para a resolução dos casos omissos a este instrumento na esfera administrativa ou, em caso de inviabilidade, na esfera judicial.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CONTRATANTE resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta, na forma do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do material adquirido correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Elemento de Despesa – XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Projeto/Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), com início para o cumprimento a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 do mês subsequente ao fornecimento dos objetos do mês anterior, devidamente atestadas por um servidor autárquico ou, conforme o caso, pelo relatório de recepção, e pelo (s) servidor (es) autárquico (s) nomeado (s) como fiscal (s) do contrato, e cujos itens deverão corresponder ao valor e especificações descritas no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO



A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o trigésimo dia da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

PARÁGRAFO QUINTO

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos bens;

10.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c com o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

10.2.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

10.2.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



- a) Advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a aquisição dos produtos contratados;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo da entrega dos objetos contratados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a prestação dos serviços contratados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementam, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, da licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.



12.4 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, em respeito aos termos do procedimento licitatório a que se submetem as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas, tendo o seu cumprimento iniciado bem como os prazos para entrega do objeto contratado contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

16.2.- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.3.-A COMSERCAF, através do Departamento responsável, emitirá a ordem de fornecimento após a assinatura.

16.4 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

16.5 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO

17.1- O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado por fiscal (s) do contrato a serem nomeados pela Autoridade administrativa, na forma do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

17.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e Art.73 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3- O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Presidência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLASULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Transparência da COMSERCAF.



CLAUSLA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e legislação correlata.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF

CNPJ Nº 17.572.121/0001-00

Contratante

XX

CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO: XX/XX	PROCESSO Nº XX/XX	EMPENHO Nº XX/XX	PREGÃO Nº XX/XX
---------------	----------------------	------------------	-----------------

CONTRATADO, ENDEREÇO.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXX, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA COMSERCAF.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

REGIME DE EXECUÇÃO
Licitação com critério de julgamento baseando-se no XXXXXXXXXXXXXXX.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO
A partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO
Mediante apresentação de nota fiscal no setor competente da COMSERCAF e artigo 40, inciso XIV, alínea A, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa nº. XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/ Atividade – XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aplica-se a esta Ordem de Fornecimento, como também aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes, sendo a fundamentação legal baseada no Artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93.

MULTAS
Conforme Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e estabelecido no Instrumento Convocatório.

OBRIGAÇÕES
É de inteira obrigação da Contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

Responder exclusiva e integralmente, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento dos objetos contratados;

Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento dos objetos com vícios, defeitos ou incorreções;

DA INEXECUÇÃO

Conforme Artigo 77 da Lei 8.666/93

ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Conforme Art. 79 da Lei 8.666/93.

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE CABO FRIO PARA DÚVIDAS QUE NÃO PUDEREM SER SOLUCIONADAS ATRAVÉS DE MÚTUO ENTENDIMENTO.

CABO FRIO, xx DE xxxxxxxxxxx DE 202x

ACEITAÇÃO DA EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA COMSERCAF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF – C.N.P.J. 17.572.121/ 0001-00